



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 1003

SESSÃO ORDINÁRIA DE 20/12/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 20 / 12 / 2021

PRESIDENTE

A emissão de ruídos sonoros provenientes de som portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados, com a propagação de sons em níveis superiores aos permitidos na legislação, tem se apresentado como um problema real nos dias atuais, com muitas reclamações das pessoas, inclusive não é incomum incidentes, discussões e até mesmo brigas entre as pessoas que acabam protagonizando essas situações.

A Lei Estadual nº 16.049, de 10 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros provenientes de som portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados e dá outras providências, tem como principal objetivo preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas, à luz do problema objeto deste nosso requerimento.

A legislação determina que os veículos automotores estacionados em vias e logradouros públicos do Estado ou em áreas particulares de estacionamento direto de veículos por meio de guia rebaixada *ficam proibidos de emitir ruídos sonoros classificados de alto nível*, provenientes de aparelhos de som de qualquer natureza e tipo, portáteis ou não, ainda que acoplados à carroceria ou rebocados pelos veículos.

A Lei tem como propósito principal garantir o sossego público e a segurança dos cidadãos, além de combater uma das formas de poluição que tem ocorrido com frequência nas cidades do Estado de São Paulo, motivo de grande preocupação da sociedade civil organizada. A realização de eventos sem a devida comunicação ao órgão público competente, bem como a ocorrência dos mesmos em locais impróprios, como nos bairros residenciais gera desordem, insegurança na população, chamadas para as forças policiais e insatisfação com o Poder Público.

A legislação foi corretamente aprovada pela assembleia legislativa do Estado de São Paulo porque, reconhecidamente, o excesso de ruídos provoca efeitos negativos diversos nas pessoas, provocando alterações comportamentais e orgânicas, tais como insônia, estresse, depressão, perda de audição, agressividade, perda de atenção, concentração e memória, dores de cabeça, aumento de pressão arterial, cansaço, gastrite e úlcera, queda no rendimento do trabalho e no estudo e surdez.



Parte integrante do Requerimento nº 1003/2021

Temos muitas outras questões e preocupações com o assunto, muitas outras justificativas afins como o tema, que não precisam ser discutidas aqui, lembrando ainda que as legislações existentes, inclusive municipais, trazem todas as implicações e observações devidas.

Cabe ressaltar, no entanto, que o município de Botucatu tem muitas praças e locais públicos e, cada vez mais, temos recebido reclamações de populares no que se refere à perturbação do sossego público. Mesmo com Lei específica, é comum recebermos reclamações sobre veículos, transitando pela cidade ou mesmo estacionados, com volumes excessivamente alto, incomodando as pessoas e os vizinhos de onde estão estacionados.

Temos especial preocupação, além de sermos totalmente contrários, com um projeto de um legislador estadual, que está tramitando na ALESP (Projeto de Lei nº 1295, de 2019), que quer flexibilizar a utilização de aparelhos de som utilizados em veículos automotores que estiverem em áreas comerciais ou autorizadas por qualquer dos Poder Públicos.

Os vereadores que assinam este documento são responsáveis também pelos esforços e ações de uma comissão interna de perturbação do sossego, tendo grande preocupação acerca deste Projeto de Lei.

Assim, diante do exposto, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o plenário, seja oficiado ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **CARLÃO PIGNATARI**, solicitando e estendendo tal solicitação a todos líderes de bancada da ALESP, que considerem a rejeição ou modificação do Projeto de Lei nº 1295/2019, que tem como ementa “Acrescenta parágrafo com excludente de restrições ao artigo 1º da Lei nº 16.049 de 10 de dezembro de 2015”.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 20 de dezembro de 2021.

Vereadores Autores:


SILVIO
REPUBLICANOS


ALESSANDRA LUCCHESI
PSDB

SS